



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 79.687
13/03/2002
01

**MENSAGEM/081**

**Rio Grande, 12 de março de 2002.**

**Senhor Presidente:**

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 014 que **"INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE 2002/2005, LEI 5.533 DE 19 DE JULHO DE 2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI 5.550 DE 19 DE OUTUBRO DE 2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 11.000,00"**.

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a necessidade de ampliação do espaço físico para funcionamento da oitava série em caráter emergencial da E.M.E.F. Pedro Carlos Peixoto Primo, para início do ano letivo. Tal solicitação constou no Plano Plurianual de Investimentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no Plano de Metas. No entanto, as tratativas com relação a desapropriação do terreno ainda estão em andamento, impedindo a ampliação da Escola neste exercício. Optamos então, pela construção emergencial de um módulo pré-fabricado a fim de suprir tal demanda.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

**EXMº SR.**  
**VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES**  
**DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**NESTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 79.687	
13 / 03 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[assinatura]</i>	02

**PROJETO DE LEI Nº 014**  
**12 de março de 2002**

**"INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE 2002/2005, LEI 5.533 DE 19 DE JULHO DE 2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI 5.550 DE 19 DE OUTUBRO DE 2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 11.000,00".**

Art. 1º – Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande 2002/2005, Lei 5.533 de 19 de Julho de 2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei nº 5.550, de 19 de Outubro de 2001, a Ação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 01 – Ampliação da EMEF PEDRO CARLOS PEIXOTO PRIMO – R\$ 11.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de ampliação do espaço físico para funcionamento da oitava série em caráter emergencial.

Art. 2º – Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial num total de R\$ 11.000,00 ( onze mil reais), na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02– Complexo Técnico Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

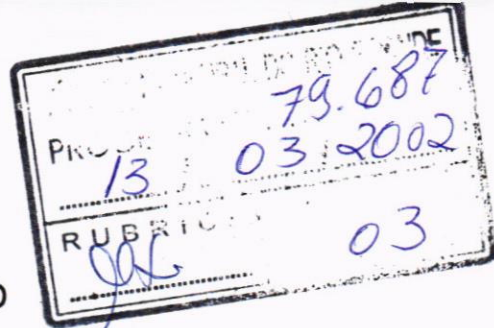
120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.805 – Ampliação da EMEF PEDRO CARLOS PEIXOTO PRIMO – MDE

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 11.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



Art.3º – Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional

12 – Educação

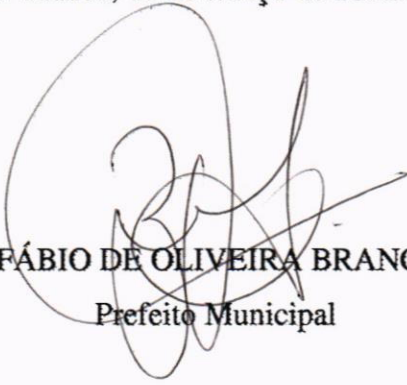
361 – Ensino Fundamental

Proj. 1.357 – Ampliação e Recuperação de Escolas – MDE

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 11.000,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 12 de março de 2002.

  
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO  
Prefeito Municipal



A mais antiga do Estado  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER**

**PROCESSO**.....79.687.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 26 de MARÇO de 2002

.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro

.....  
Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 - FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS

e-mail: [cmrg@vctorialnet.com.br](mailto:cmrg@vctorialnet.com.br) site: [www.camara.riogrande.rs.gov.br](http://www.camara.riogrande.rs.gov.br)

ANO/2001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 79.687

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Sandro OLIVEIRA - BOKA....., após manifestação da Consultoria Jurídica.

Deliberou a Comissão de ( ) enviar, (x) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 18 de MARÇO de 2002

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 2002

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(x) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, 26 de MARÇO de 2002

\_\_\_\_\_  
Relator (a)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal do Rio Grande**

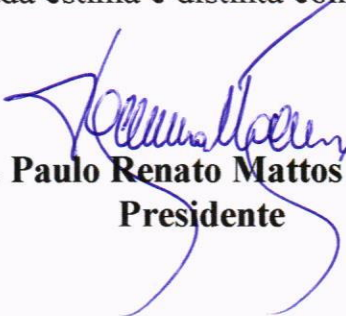
Of. n.º292/2002  
Processo n.º79.687

Rio Grande, 1º de abril de 2002.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Ver. Paulo Renato Mattos Gomes**  
**Presidente**

**ANEXO: “Inclui ação no Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande 2202/2005, Lei 5.533 de 19 de julho de 2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei 5.550 de 19 de outubro de 2001 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 11.000,00.”**

**Exmo. Sr.**  
**Fabio Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal do Rio Grande**  
**PROJETO DE LEI**

**INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE 2002/2005, LEI 5.533 DE 19 DE JULHO DE 2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI 5.550 DE 19 DE OUTUBRO DE 2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 11.000,00.”**

**Artigo 1º** - Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande 2002/2005, Lei 5.533 de 19 de Julho de 2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei nº 5.550, de 19 de Outubro de 2001, a Ação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Programa: 120- Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 01- Ampliação da EMEF PEDRO CARLOS PEIXOTO PRIMO – R\$ 11.000,

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de ampliação do espaço físico para funcionamento da oitava série em caráter emergencial.

**Artigo 2º**- Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial num total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02- Complexo Técnico Educacional

12- Educação

361-Ensino Fundamental

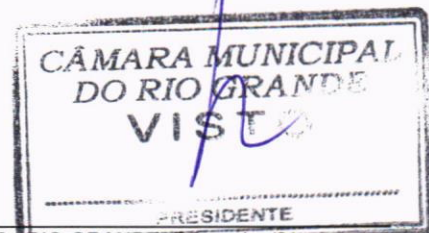
120-Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.805- Ampliação da EMEF PEDRO CARLOS PEIXOTO-MDE

4490.51.00- Obras e Instalações.....R\$ 11.000,00

**Artigo 3º**- Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o abaixo discriminado:

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal do Rio Grande**

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02- Complexo Técnico Educacional

12- Educação

361-Ensino Fundamental

Proj 1.357- Ampliação e Recuperação de Escolas- MDE

4490.51.00- Obras e Instalações.....R\$ 11.000,00

**Artigo 4-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
PROCESSO Nº 79.864  
11/04/2002  
RUBRICA FOLHAS  
02

LEI Nº 5.629, de 03 de abril de 2002

**"INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE 2002/2005, LEI 5.533 DE 19 DE JULHO DE 2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI 5.550 DE 19 DE OUTUBRO DE 2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 11.000,00".**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande 2002/2005, Lei 5.533 de 19 de Julho de 2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei nº 5.550, de 19 de Outubro de 2001, a Ação abaixo discriminada:  
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Ação: 01 – Ampliação da EMEF PEDRO CARLOS PEIXOTO PRIMO – R\$ 11.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de ampliação do espaço físico para funcionamento da oitava série em caráter emergencial.

Art. 2º – Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial num total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:  
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
02 – Complexo Técnico Educacional  
12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Proj. 1.805 – Ampliação da EMEF PEDRO CARLOS PEIXOTO PRIMO – MDE  
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 11.000,00

Art.3º – Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o abaixo discriminado:  
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
02 – Complexo Técnico Educacional  
12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
Proj. 1.357 – Ampliação e Recuperação de Escolas – MDE  
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 11.000,00




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	79.864
	04/2002
RUBRICA	FOLHAS
	03

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 03 de abril de 2002.

  
**JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY**  
Prefeito Municipal em Exercício

cc: SMF/SMCP/UPE/SMEC/PJ/CMV/Publicação

ATA Nº 7191

PROCESSO Nº 79687

### VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	—		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	CHARLES SARAIVA	✓		
5	CELSO KRAUSE	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CIRO CARDOSO LOPES	—		
9	CLAUDIO DIAZ	—		
10	CLAUDIO COSTA	✓		
11	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
12	JULIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
13	JURANDIR PEREIRA	—		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	—		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	—		
18	RUDIMAR MARIN	✓		
19	SANDRO FIGUEREDO DE OLIVEIRA- BOKA	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
	RESULTADO: <i>Aprovado</i>	13		

DATA: 27 03 2002

*[Signature]*  
SECRETÁRIO